



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 7/2023

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município da Estância Turística de Ibitinga, a Procissão de Corpus Christi.

Autoria: Vereadores Murilo Cavalheiro Bueno, Marco Antonio da Fonseca e Richard Porto de Rosa.

Relator(a): Vereador(a) Janaina Zambusi Nogueira Bastos.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária em epígrafe pretende declarar a Procissão de Corpus Christi como Patrimônio Cultural Imaterial do Município da Estância Turística de Ibitinga.

Os proponentes justificam a propositura nos seguintes termos:

A festa de Corpus Christi é uma solenidade católica onde os fiéis celebram a eucaristia, sendo o evento mais importante da Igreja. A procissão de Corpus Christi ocorre exatamente 60 dias após a Páscoa. A data é celebrada obrigatoriamente em uma quinta-feira. Isso acontece como uma simbologia pelo fato de que a Última Ceia ocorreu em uma quinta-feira, segundo a tradição" Em Ibitinga, tem-se a tradição de enfeitar as ruas com o principal atrativo turístico do município, que é o bordado, confeccionado pelas mãos da própria população. Trata-se de um evento de caráter religioso que atrai milhares de turistas e excursionistas, que já faz parte do calendário anual turístico do Município. A data católica faz referência ao corpo e ao sangue de Jesus Cristo materializados na eucaristia. Ibitinga borda as ruas desde o ano de 1981, sendo de uma importância fundamental para a divulgação da cidade e de seus atrativos. Entender um bem como patrimônio cultural, é de extrema importância, quando os próprios identificados com aquela manifestação ou estrutura física façam questão de sempre estarem se envolvendo com aquilo que as pertence, com as que se identificam e fazem disso um patrimônio, seja material ou imaterial. O objetivo do presente projeto é dar a devida importância para que costumes e memórias se preservem e a cultura tenha a expansão e valor que merece.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Foram apresentadas as emendas nº 1 e 2 para correção de aspectos legais e redacionais.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 30, inciso I, e 216, *caput* e incisos II, III e IV, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e IX, 30, inciso XVIII, alínea “b”, 209 e 210, incisos VI, VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal.

O Patrimônio Cultural brasileiro é constituído de bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem, entre outros, as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, as criações e manifestações artísticas.

Por certo, a Procissão de Corpus Christi de Ibitinga é também uma manifestação cultural, de notável valor do povo ibitinguense.

Portanto, quanto ao seu objeto, o projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse público e que envolve a história e cultura do povo ibitinguense.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em epígrafe, com as emendas nº 1 e 2.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 7/2023, com as emendas nº 1 e 2.

Ibitinga, 17 de maio de 2023.

Relator(a) – Janaina Zambusi Nogueira Bastos
Vice-Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Demais membros de acordo:

Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

Célio Roberto Aristão
Secretário da Comissão

PARECER COSP Nº 30/2023 AO PLO Nº 7/2023- Recebido em 30/05/2023 16:12:08 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Célio Roberto Aristão e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_ assinatura e informe o código 127D-1A69-C884-0A02.

